

**LEI MUNICIPAL Nº 534/2005**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.460,50 (CINCOENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINCOENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, III, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar , nas seguintes Dotações Orçamentárias abaixo:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.03	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO	
17	- SANEAMENTO	
511	- SANEAMENTO BASICO RURAL	
0079	- SANEAMENTO GERAL	
1045	- CONSTRUÇÃO MODULOS SANITARIOS COM RECURSOS DA CONSULTA POPULAR.	
3449051990000	- Outras Obras e Instalações	R\$ 23.768,78

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.03	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO	
10	- SAUDE	
301	- ATENÇÃO BASICA	
0047	- ASSITENCIA BASICA E AÇÕES DE PROM. PREVENTIVAS	
1046	- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS C/RECURSOS DA CONSULTA POPULAR	
3339032990000	- Outros Materiais de Distribuição Gratuita.	R\$ 31.691,72

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial suplementar, de que trata o artigo 1º, o valor já ingressado nas Receitas do Município da Consulta Popular no valor de R\$ 55.460,50 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Março de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, EM 17 DE MARÇO DE 2005.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**Registre- se e Publique – se**

**Dílson de Quadros**  
**Sec.Mun.Administração**

